



TERMO DE FOMENTO

Instrumento Jurídico Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES**.

O Município de Baixo Guandu, inscrito no CNPJ nº 27.165.737/0001-10, com sede Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro-Baixo Guandu/ES CEP: 29730-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Sra. Gleiciane Firme do Carmo Gomes, brasileira, divorciada, servidora pública inscrita no do C.P.F. n.º 086.571.287-56, ADMINISTRADOR PÚBLICO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu, CNPJ nº **27.452.630/0001-53** situada na Av Santa Terezinha, s/n – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, neste ato, representada, por **Edivaldo Rodrigues Homem**, portador do CPF nº **079..042.267-07** doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIRO, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.763 de 20 de março de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a O.S.C **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento. (comprovante as folhas nº 21 a 46 do processo nº 1.853/2025).



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

138

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- IV - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2. São obrigações do CMAS:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - Publicar o extrato desta parceria no site da Prefeitura e respectivas alterações se for o caso;
- VI - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VIII - designar, por meio de ato normativo o Gestor da Parceria.
- IX – Designar, por meio de Resolução e publicar no site da Prefeitura, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Seleção e Gestor da Parceria;
- X – Propor, receber, analisar e, se for o caso aprovar as propostas de alteração deste Termo, bem como do Plano de Trabalho, desde que não implique em alteração do objeto;



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

138
Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

XI – exercer atividade normativa de Monitoramento e Avaliação, controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive reorientando as ações, caso seja necessário, de modo a evitar descontinuidade do objeto pactuado;

XII – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação-SEMADH a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

XIII – acompanhar em processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes a Seleção, Celebração, Execução e Prestação de Contas, bem como eventuais alterações através de aditamentos e/ou apostilamentos;

XIV - aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso.

XV – Assumir a ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade.

2.4. São obrigações da O.S.C.:

I - Desenvolver o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando contas ao CMDCA e as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMASe/ou do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica isenta de tarifas, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;



139

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - Não remunerar com os recursos repassados:

I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

II - Servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 5.763/2017;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do CMDCA sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XV - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

140

- XVI - Manter, durante a execução da parceria, a regularidade das certidões de débitos;
- XVII - Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social informações sobre a parceria ora celebrada com o CMAS.
- XVIII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- XIX - Comunicar ao CMAS, por escrito e imediatamente, todo fato relevante que prejudique o cumprimento do objeto da parceria.
- XX – Providenciar a abertura da conta corrente exclusiva para a movimentação financeira desta parceria em até 03 (três) dias úteis após a publicação.
- XIX -Solicitar o repasse dos recursos financeiros previstos na Clausula Terceira, juntamente com o Extrato Bancário “zerado” da conta corrente exclusiva .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação– SEMADH, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 199.734,20(cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) oriundos do Bloco de Proteção Social Especial, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão transferidos para a conta corrente prevista na Clausula segunda das obrigações da OSC e obrigatoriamente serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

3.4.1 – A conta corrente isenta de tarifas é condição para a realização dos depósitos financeiros da parceria.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



142

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária: ORGÃO: 1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Especial
ATIVIDADE/PROJETO: 2.199 – Bloco da Proteção Social Especial
Fonte de Recurso: 266900000003 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.763/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Excepcionalmente o pagamento pode ser realizado em espécie conforme item 11.2 do edital de chamamento público.

4.3 - Os recursos transferidos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SEMADH, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMAS e do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao CMAS e ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CMAS não gera vínculo trabalhista com o CMAS e com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, trimestral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do período de referência, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto e, eventualmente, do relatório de execução financeira, caso seja necessário e seguindo os termos da Lei n. 13.019/2014. Sendo que o relatório de execução do objeto deverá ser preenchido em modelo disponibilizado pelo CMDCA, que deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;



V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.2.2 – O relatório de execução financeira deve conter:

I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – Ofício encaminhando o processo de prestação de contas, mencionando o número do Termo de Fomento a que se refere à respectiva competência e os documentos encaminhados, conforme disponibilizado pelo CMAS.

III - extratos da conta bancária específica;

IV – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - Conciliações bancárias das contas específicas compostas de extratos bancários da conta corrente vinculada à execução da parceria, bem como, da aplicação financeira e ainda os respectivos razões contábeis, conforme modelo disponibilizado pelo CMAS.

VI – Cópias simples e legível das notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, bem como dos comprovantes de pagamento de salários, encargos e tributos oriundos de relação trabalhista, referentes ao período que trata a prestação de contas;

VII – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes;

VIII - Balancete de prestação de contas, conforme modelo disponibilizado pelo CMAS.

6.2.3 – A memória de cálculo referida no inciso IV deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas e comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



344

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante justificativa.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5.3 – O CMDCA analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes nos relatórios e da documentação técnica apresentada.

7.2 – Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 – O Conselho Municipal de Assistência Social designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação nos meios oficiais de comunicação do conselho.

7.4 - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.



145

7.5 – O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I – O acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

II - Informar ao Conselho Municipal de Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - A verificação de existência de denúncias aceitas.

7.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CMAS ou pelos órgãos de controle interno ou externo. O CMAS poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.10 - O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.



7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, município, Ministério Público, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o CMAS, poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.763/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 da cláusula 12, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao CMAAS.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o CMAS, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

147

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Baixo Guandu, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixo Guandu, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua publicação e encerrará em 30/04/2026.





10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao CMAS, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do CMAS/MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

149

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, devendo ser realizado 03 (três) orçamentos e apresentado na prestação de contas, quando exigidos.

13.2 - Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os bens permanentes adquiridos com recursos transferidos ficarão com as organizações da sociedade civil, após o termino da parceria, podendo o CONSELHO/MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrada, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Baixo Guandu para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Frítz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

150

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Baixo Guandu – ES, 17 de abril de 2025.


Gleiciane Firme do Carmo Gomes
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


Edvaldo Rodrigues Homem
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu-ES
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: Tatiane Tazuo
RG: 9.150.644
CPF: 070 485077.05

Assinatura: 
Nome: Rampa Silveira Reis Neto
RG: 3.478.582 ES
CPF: 172.637.467-00



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

21/853/25
mgm

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu		CNPJ 27.452.630/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Santa Terezinha, nº 107		
Bairro São José	Cidade Baixo Guandu	CEP 29.730-000
E-mail da Instituição baixoguandu@apaees.org.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3732-8158	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Registro nos Conselhos Título de Utilidade Pública		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Edivaldo Rodrigues Homem		CPF 079.042.267-07
Nº RG 11.296.561-MG	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ibituba, nº 309		
Bairro Operário	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000
Telefone 1 (27)998610493	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maria Liduina Meneses de Sousa Portella		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3198-SEC 17ª Região/ES
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000
E-mail do Técnico Liduinaportella20@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99963-2243		Telefone do Técnico 2 ()

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

22/853/25
myon

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001-53, está localizada à Avenida da Stª. Terezinha, nº 107, Bairro São José, Baixo Guandu - ES, fundada em assembleia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3-1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e da comunidade. É uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, destinada a prestar assistência as pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e/ou autismo residentes em Baixo Guandu. Tem como missão proporcionar condições para o desenvolvimento de potencialidades dos atendidos, com o intuito de torna-se uma pessoa produtiva e integrada a sociedade. Para alcançar seus objetivos, desenvolve e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida, autonomia, independência e inclusão social da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como, Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 320 usuários inseridos na instituição, além de suas famílias. No entanto, temos uma demanda reprimida para atendimentos tanto na assistência social quanto nos atendimentos em saúde. A APAE encontra-se com uma fila de espera de 15 pessoas para o Centro-Dia.

Cabe ressaltar, que os atendimentos são ofertados gratuitamente, utilizando recursos oriundos de parcerias com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, parceria com empresas locais (Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Baixo Guandu – SAAE e Banco Sicoob), captação de recursos via telemarketing, convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, mensalidades dos sócios contribuintes, doações e realização de festas. Os recursos são utilizados para custear todas as despesas da instituição.

A APAE/BG é considerada uma entidade com atividades na área de Assistência Social, ou seja, faz parte da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município, com foco principal na valorização da família, permeando suas questões culturais, econômicas e relações interpessoais. A presente instituição é registrada nos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (nº 002/2012), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (nº 01/2016), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Saúde e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

1853125
23
mgom.

4.1 PERFIL DO PÚBLICO ALVO

Atualmente, estamos com 320 usuários inseridos na instituição e o perfil do público atendido pela APAE/BG não difere da realidade da maioria dos municípios. É composto por um número considerável de pessoas beneficiárias do Benefício e Prestação Continuada - BPC, algumas em situação de dependência, com limitações para as atividades básicas do cotidiano, aliado ao risco de violação de direitos sociais, decorrentes de situação de pobreza, e também casos de isolamento da pessoa com deficiência. No universo de 320 usuários atendidos, a faixa etária compreende as idades entre 03 anos a 70 anos, um percentual de 6% é pessoas idosas, 20% crianças, 30% jovens e adolescentes e 40% adultos.

A escolaridade dos atendidos está dividida entre iletrados, alfabetizados (sabem ler e escrever) e ensino fundamental e médio incompleto, (no total de 114 atendidos pelo Atendimento de Educação Especializado – AEE, temos 60% dos alunos alfabetizados). No que tange as condições de moradia, verifica-se que muitos residem em áreas insalubres, casas com estrutura precária, algumas sem saneamento básico e localizadas em área de risco e/ou de difícil mobilidade. Dentre as 320 PCDs atendidos, aproximadamente 30% residem em casa alugada, 60% em casa própria e 10% em casas cedidas. Também são atendidas famílias que residentes na área rural.

A instituição possui capacidade para atendimento de 320 usuários e suas famílias, podendo ser ampliado através da proposta de reforma do espaço, ação prevista em planejamento a longo prazo, embora a situação atual esteja com a capacidade máxima.

O público atendido nesta instituição são pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, com participação e envolvimento da comunidade local.

No que tange a Assistência Social, organizada por base nos documentos norteadores da Política de Assistência Social e, sobretudo ao que se refere especificamente a Pessoa com Deficiência/ PCD na Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011:

"Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos {...} art. 1º Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como "inclusão à vida comunitária", adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais; Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária "é um processo que envolve um conjunto articulado de

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

1853/25
24
myon

ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva a sociedade".

Ela atua em interface com a área da Educação e Saúde, ofertando aos usuários atenção integral, visando garantir as seguranças afiançadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, tais como:

Aquisições dos usuários	Previsões asseguradas
<u>Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social:</u> • Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; • Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; • Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.	<u>Proteção Social</u> • Inclusão social, • Melhoria da qualidade de vida; • Autonomia, construção, reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e de relações sociais; • Maior engajamento no movimento Apeano, etc.
<u>Segurança de acolhida</u> • Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Garantir formas de acesso aos direitos sociais.	<u>Defesa e Garantia dos Direitos</u> • Acolhida; • Grupos de assessoramento; • Orientações; • Escuta profissional qualificada; • Encaminhamentos para acesso a Serviços que garantam direitos, tecnologias assistivas, benefício de transferência de renda, acessibilidade, etc.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva a sociedade".

Ela atua em interface com a área da Educação e Saúde, ofertando aos usuários atenção integral, visando garantir as seguranças afiançadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, tais como:

Aquisições dos usuários	Previsões asseguradas
<u>Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:</u> • Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; • Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; • Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.	<u>Proteção Social</u> • Inclusão social, • Melhoria da qualidade de vida; • Autonomia, construção, reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e de relações sociais; • Maior engajamento no movimento Apaeano, etc.
<u>Segurança de acolhida</u> • Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; • Garantir formas de acesso aos direitos sociais.	<u>Defesa e Garantia dos Direitos</u> • Acolhida; • Grupos de assessoramento; • Orientações; • Escuta profissional qualificada; • Encaminhamentos para acesso a Serviços que garantam direitos, tecnologias assistivas, benefício de transferência de renda, acessibilidade, etc.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

1853/25
26
sign

<u>Segurança de desenvolvimento da Autonomia</u>	<u>Atividades de Vida Diária (AVD's)</u>
• Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; • Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; • Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.	• Cuidados pessoais – vestir-se, alimentar-se, higiene pessoal, locomoção, etc; • Incentivo e garantia da independência; • Incentivo e garantia da autonomia; • Desenvolvimento pleno das potencialidades; • Outros.

Considerando que pessoa com deficiência intelectual, em sua grande maioria, sofre com os cuidados familiares precários, com o alto grau de estresse do cuidado, com a constante desvalorização de sua capacidade, com o isolamento social, com o confinamento, abandono e maus tratos. São de famílias que vivem em risco social e sofrem violação de direitos que comprometem o desenvolvimento da sua autonomia, independência e participação social, além de comorbidades correlacionadas aos ciclos de vida, tais como transtorno mental, demências e outros, as atividades são pautadas no:

- Reconhecimento do potencial da família e/ou cuidador;
- Na redução da sobrecarga do cuidador (decorrente da prestação de cuidados diários prolongados);
- Aceitação e valorização da diversidade.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

5. SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS ELENCADOS NO PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAE/BG PARA O ANO DE 2025:

A APAE de Baixo Guandu integra a rede socioassistencial de Baixo Guandu, buscando ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além das ações de defesa e garantia de direitos que é transversal a todos os serviços ofertados.

5.1 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias¹

É ofertado na APAE através de Termo de Colaboração, celebrado com o município de Baixo Guandu e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SEMADH. Está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, deste modo, referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Trata-se de um serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia da dupla PCD X cuidador, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Para a execução do Serviço, a entidade busca manter a equipe de referência de acordo com a NOB-RH/SUAS², composta por **Assistente Social, Psicólogo, Educadores Sociais, Cuidadores e motorista, visando qualificar o atendimento**. O serviço está sendo executado em conformidade com a legislação pertinente desde o ano de 2016, o que demonstra que a instituição possui experiência na oferta de serviços socioassistenciais.

A metodologia para execução do serviço baseia-se no desenvolvimento a proteção social proativa, realiza-se a acolhida, atendimento dos assistidos será feito em cinco grupos por faixa etária por ciclos de vida e tipo de deficiência durante duas horas cada grupo, visita familiar, grupos de familiares para fortalecimento de vínculos, assessoramento e garantia de direitos, escuta qualificada,

¹ A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) prevê quais serviços de proteção social especial devem ser prestados nos CREAS e os que podem ser realizados mediante parceria das entidades com os órgãos gestores, deste modo, este serviço pode ser ofertado tanto no domicílio do usuário, em centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada. ((Ferreira, 2011, p.32)

² As entidades de atendimento, conforme artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta na NOB/SUAS. (Ferreira, 2011, p.32)



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

1853/25
28
mon.

trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, orientação e encaminhamento para inserção na rede de serviços de assistência social e demais políticas, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal, e outras ações conforme demandas.

O serviço é ofertado de **forma continuada**, gratuita e destinado a quem deles necessitar, sem discriminação de qualquer natureza. Elencamos abaixo as principais atividades que o compõem:

5.1.1 Atendimento, acolhida apoio e orientação sociofamiliar

Neste serviço, a APAE de Baixo Guandu/ES, por meio dos profissionais envolvidos, proporciona as pessoas com deficiência e suas famílias, acolhida, escuta, estudo social, orientação sociofamiliar, articulação intersetorial com a rede de serviços, com a rede socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas. Um dos objetivos desta ação é a de prevenir agravos que possam desencadear rompimentos de vínculos familiares e sociais, assegurando a convivência familiar e comunitária. Os instrumentais de trabalho são os inerentes às atividades da área, como: visitas domiciliares, institucional e hospitalar, abordagens individuais e grupais, elaboração de relatórios, plano de atendimento familiar, registros em prontuários, encaminhamentos monitorados e outros.

5.1.1.1 Grupo de Acolhimento Familiar

Considerando a demanda reprimida nas APAEs de segurança de acolhida principalmente nas orientações de defesa de direitos a pessoa com deficiência Intelectual, múltiplas e autismo, identificou-se a necessidade de aprimoramento deste processo levando em consideração o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social que estas famílias vivenciam.

Consideramos aqui a acolhida como um processo que se inicia de forma individual, quando a família possui o primeiro contato para obtenção de informações na APAE. Mesmo que não tenha vaga desejada naquele momento a família já será convidada a ingressar a no Grupo de acolhimento Familiar que será realizado prioritariamente de forma coletiva e contínua. A acolhida preconiza o aprimoramento do fluxo de atendimento às famílias a partir da demanda de proteção integral. Propõe a qualificar o acesso numa proposta integral de escuta qualificada da condição de cuidar, desproteções e violação de direitos. Dessa forma, a equipe do Centro Dia organizará um grupo com

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"

185312
29
mgm.

as famílias a priori, uma vez por mês, com metas para ser organizado quinzenalmente assim que a equipe mínima seja contemplada com mais profissionais.

Isso porque, na Assistência Social, o atendimento coletivo se apresenta com o potencial de coletivização das demandas, onde as famílias já passam a ter a percepção que a condição de ter membro familiar com deficiência, não é uma exclusividade dela e sim uma condição da sociedade, além de que já se inicia ali no contato com outras famílias a não individualização das questões que as afeta e a ampliação de sua percepção de sujeito coletivo, essencial aos fundamentos do movimento Apaeano: o reconhecimento de que não está só nas suas lutas e dificuldades.

Os atendimentos são ofertados, durante todo ano de forma ininterrupta, seja por demanda espontânea ou por agendamento prévio, por meio de profissionais contratados, destinados ao atendimento dos usuários da APAE.

5.1.1.2 Grupo de Assessoramento e Defesa de Direitos das Famílias

Conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS 027/2011, as ofertas de assessoramento e de defesa e garantia de direitos devem estar voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social dos usuários da assistência social e facilitem a sua convivência familiar e comunitária. Diferente do Grupo de Fortalecimento de vínculos, esse grupo é aberto a todas as famílias que buscam pelo atendimento na APAE. No momento da Acolhida na instituição, as famílias de pessoas com deficiências já serão convidadas a participarem do Grupo Assessoramento e Defesa de Direitos das Famílias, independentemente de seus filhos frequentarem o serviço.

Trata-se de um processo de capacitação para essas famílias para que possam participar socialmente através da ampliação de seu universo informacional, condição imprescindível para que as famílias entrem na luta coletiva por direitos das pessoas com deficiência. Além de fortalecer essas famílias à medida que recebem orientações para conhecimento dos direitos enquanto aguardam na fila de espera por uma vaga na APAE, também fortalece o movimento Apaeano.

A capacitação será ofertada num total de 20hs com 10 encontros de 2 horas de duração. Desse modo, a equipe do Centro Dia organizará um grupo com as famílias a priori, uma vez por mês, com metas para ser organizado quinzenalmente assim que a equipe mínima ser contemplada com mais profissionais.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

1853/25
30
mgms

5.1.1.3 Grupo de Fortalecimento de Vínculos junto às famílias

Considerando o adoecimento dos cuidadores e familiares, o estresse, o medo da morte e deixar o filho com deficiência desamparado; necessidade de suporte para rotina diária e imposição de limites; sobrecarga dos cuidadores e das famílias, nível de estresse, dificuldade para encontrar apoio; dificuldade de conciliar o trabalho com os cuidados necessários ao usuário, quando é o único cuidador; discriminação, preconceito e risco de abandono/dificuldade de aceitação pela parte paterna ou materna; aceitação do diagnóstico e bullying na escola.

O fortalecimento de vínculos no SUAS se dá através de uma abordagem grupal de convivência. Assim, as práticas que garantem o convívio para fortalecimento de vínculos devem ser caracterizadas pelos seguintes processos: escuta, postura de valorização/reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nomear suas emoções nas situações vividas, experiência de reconhecer e admirar a diferença (BRASIL, 2013).

5.1.1.4 Encontro Cuidando de Quem Cuida

Grupo de Encontros com Familiares e Cuidadores, tem por objetivo o fortalecimento da função protetiva dos familiares e cuidadores dos usuários atendidos no Serviço de Proteção Especial da Assistência Social à Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias. Além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários os encontros objetivam: fomentar vivências que questionam padrões estabelecidos, estimulando o desenvolvimento de autoestima positiva dos membros das famílias, romper com formas violentas de interação e repensar os papéis sociais no âmbito da família, possibilitar a discussão sobre as situações vivenciadas pelas famílias relacionadas ao cuidado e as diferentes formas de lidar com tais situações, por meio da reflexão sobre os direitos, os papéis desempenhados e os interesses dos membros das famílias, proporcionar o compartilhamento de experiências no processo de cuidado e o desenvolvimento das habilidades parentais. Promover trocas de informações e vivências sobre as possibilidades e desafios do convívio e proteção das famílias auxilia a evitar o isolamento do cuidador no trato com os conflitos intrafamiliares através da ampliação da rede de apoio social dos atores envolvidos no processo de cuidar. Trata-se de uma ação de cunho protetivo dentro dos objetivos do PAEFI. O grupo traz como tema "Os desafios da vida em Família: Cuidando de quem cuida".

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

318531
mgm.

Público-alvo: Famílias que são público perfil da Política de Assistência Social, em especial as:

- Famílias de pessoas com deficiência física, sensorial ou intelectual e idosos que vivenciam algum tipo de risco social, situação de negligência ou violência que agrava a situação de dependência.
- Família de beneficiários do BPC que se encontram em situação de isolamento ou enfrentam dificuldades de acessar seus direitos.

Tendo em vista que, conforme preconiza as Orientações Técnicas Sobre o PAEFI, "não existe obrigatoriedade de participação de famílias nas ações do PAEFI", a inserção dos cuidadores ocorrerá a partir de convite da equipe psicossocial.

A metodologia é de encontros mensais, com duração aproximada de 120 minutos. Cada roda de conversa trabalhará uma temática específica dentro do objetivo geral do grupo, escolhido pelo grupo.

Temáticas sugeridas:

- Reforçar a importância da rede de apoio social, do fortalecimento de vínculos pra além do espaço casa/lar ampliando o suporte social para a comunidade e grupos no território;
- Mostrar para os cuidadores a importância de regras claras, consistentes e coerentes na relação com os usuários;
- Estimular a educação positiva e ensinar a observar e valorizar os comportamentos adequados, ao invés de só focar a atenção nos erros;
- Alertar sobre problemas que podem surgir com o uso exagerado de punição;
- Sensibilizar os cuidadores para empatia, mostrar a importância da demonstração de afeto e participação ativa na vida do usuário;
- Voltar ao tempo e refletir sobre a educação que receberam quando crianças: analisar as diferenças e as reproduções;
- Propiciar o autoconhecimento e auto-observação de si como pessoas (antes de serem cuidadores, são pessoas com personalidade, qualidades e defeitos).

5.1.1.3.1 Atendimento Psicossocial

Os atendimentos acontecem por meio de abordagens grupais, utilizando de estratégias de trabalho em grupo, visando a participação ativa das famílias, bem como promover a convivência das participantes, construção e fortalecimento de vínculos afetivos, vez que as famílias também se constituem público alvo da entidade. As reuniões acontecem com encontros mensais. A equipe

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

responsável pelo trabalho é o assistente social e psicólogo com apoio de outros profissionais quando necessário.

32 1853/25
mgms

5.1.2 Trabalho Especializado na APAE no campo da Assistência Social com as Pessoas com Deficiência promoção da Autonomia e Independência

O trabalho especializado com Pessoas com Deficiência na APAE tendo em vista a sua integração à vida comunitária e desenvolvimento da Autonomia para a vida independente, que é o que se almeja. No campo da Assistência Social, precisa ser desenvolvido de forma articulada com as orientações e normativas do SUAS, assim, as ações estabelecem a realização de **atividades de Cuidados básicos e Instrumentais**.

5.1.2.1 Cuidados Básicos

As atividades voltadas a promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência será desenvolvido através dos Cuidados Básicos que envolvem uma atenção especial para a melhoria da compreensão, interação e realização das atividades, tanto de vida diária (escovar os dentes, comer, tomar banho); rotinas de atividades (assistir tv, descansar); instalação de novos repertórios (hora de descansar, dormir, acordar, saídas de casa, esperar na fila); eliminação de comportamentos excessivos (manias, birras, estereotípias e outras condutas reativas); uso do ócio (ocupação tempo livre em casa, dentro e fora do Centro-dia); prevenção de quadros de agitação, agressividade, depressão, apatia, dentre outros (FONSECA, 2012). Serão estimuladas no trabalho em grupo a realização de pequenas tarefas, como alimentar-se de forma adequada, realização da higiene pessoal e outros. A independência será favorecida com apoio de tecnologias assistivas, como adaptações em equipamentos e materiais que auxiliem os usuários atendidos a alimentarem-se sozinhos, ao autocuidado e outros.

5.1.2.2 Atividades Instrumentais

As Atividades Instrumentais referem-se ao desenvolvimento da autonomia e participação social, tais como ações de convivência familiar, grupal e social, autodeterminação, autogestão e autodefensoria e ações de desenvolvimento de habilidades para a inserção no mundo do trabalho.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

É esse conjunto de cuidados básicos e instrumentais que visam estimular o convívio social e familiar, os aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. Devendo ser ofertados através de grupos conduzidos por educadores sociais com o suporte da equipe de referência e cuidadores sempre que necessário.

O trabalho será executado da seguinte forma: grupos divididos por ciclo de vida, com composição heterogênea constituída de distintas deficiências, gênero, etnia, raça-cor).

Serão realizadas em espaços da comunidade que usualmente os usuários frequentam, como supermercados, transporte urbano, e demais locais onde possam ser trabalhadas habilidades sociais e a convivência na comunidade. Estas atividades serão realizadas semanalmente, coordenadas pela equipe técnica e apoio dos cuidadores. Na realização das atividades de vida diária, o trabalho dos cuidadores será essencial no apoio aos usuários que necessitam de apoio na realização de cuidados básicos. Será ofertado suporte na locomoção, alimentação, higiene pessoal, assegurando bem-estar físico e participação nos programas oferecidos.

5.1.2 Ações socioeducativas:

Serão realizadas atividades culturais, de lazer e de convivência aos PCDs, de duas a três vezes por semana. As atividades serão realizadas para até 30 usuários por turno. Estas atividades são relevantes para as pessoas com deficiência, pois melhora a autoestima, a qualidade de vida, disciplina, superação de limites, a convivência grupal e a socialização, prevenindo situações de isolamento social, desenvolvendo potencialidades, ampliando o universo informacional e cultural. Estas atividades serão desenvolvidas pela educadora de arte e cultura e contará com a parceria dos educadores sociais que atuam nos equipamentos públicos da rede Socioassistencial: oficina de capoeira, música, artesanato, informática, oportunizando a **intersectorialidade**, contando também com voluntários, estagiários e apoio da equipe técnica quando necessário.

6. OUTROS PROJETOS E AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Ações de defesa de direitos

Trabalhar na defesa e garantia de direitos dos usuários atendidos pela entidade e suas famílias, de acordo com as demandas apresentadas. Situações de violação de direitos têm sido recorrentes

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

1833125
34
myom

junto às pessoas com deficiência, considerando a vulnerabilidade deste público que necessita de atenção especializada, bem como a garantia de direitos básicos, que serão viabilizados via sistema de garantia de direitos, como Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros. Outra ação na perspectiva da garantia de direitos será o **grupo de autodefensoria** que terá reuniões sistemáticas visando estimular o protagonismo do usuário.

Os mesmos serão atendidos em grupos de usuários acima de 16 anos. Este trabalho visa promover a participação política e social, com vista a instrumentar os mesmos para exercer sua cidadania de maneira consciente e responsável. O trabalho será realizado pela assistente social que coordena o **Programa de autodefensoria** e contará com o apoio de outros profissionais.

Ainda na perspectiva da defesa de direitos, manteremos a participação de profissionais nos Encontros de Coordenação da Assistência Social Estadual, organizado pela Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo, através de reuniões, capacitações e canais de orientação, buscando fortalecer e implementar a política de assistência social e caracterizar os serviços socioassistenciais junto as APAES do Estado.

Outro momento de defesa de direitos será realizado via participação de representantes da entidade em espaços de discussão e controle social do município e do estado, em especial nos conselhos municipais, como conselheiro eleito e/ou ouvinte.

Também contamos com advogados que prestam orientação aos usuários e seus familiares de forma gratuita e encaminham as demandas aos órgãos responsáveis, são profissionais que fazem parte da Diretoria da APAE/BG.

6.2 Programa Autodefensoria

O programa de Autodefensoria é umas das mais importantes iniciativas do movimento Apaeano, está contido nos estatutos das três esferas do movimento, sendo elas, municipal, estadual e nacional, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, dando estímulo para tornar-se auto defensor (a). E neste papel ampliar sua possibilidade de atuar efetivamente, influenciando o cotidiano dos indivíduos e da sua família, da comunidade onde vive, da sociedade como um todo. Tornando-se um agente político comprometido com o bem comum. A APAE de Baixo Guandu participa efetivamente do programa. A eleição aconteceu em novembro de 2019, através de um processo participativo e democrático. Ambos os casais de autodefensores estão inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosa e suas famílias.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

35853/25
mgm.

6.3 Projeto Alegria de Viver

Projeto cujo objetivo é refletir sobre a dança, música e a contação de histórias compreendendo-as como processo educativo e inclusivo capaz de propiciar o ganho de conhecimento, socialização e autonomia a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas. As oficinas aconteceram de segunda a quinta-feira, em horário matutino e vespertino. Com turmas intergeracionais e por faixa etária. As modalidades ofertadas no projeto são linguagens que expressam diversas possibilidades de assimilação de mundo. São expressões significativas que contribuem para a ampliação da aprendizagem, a formação humana, a socialização e qualidade de vida das pessoas. Tem como metas a promoção da cidadania, fomentar a socialização e promover apresentações artísticas e culturais. O impacto do projeto é grande valia tanto para os participantes quanto para a comunidade, pois através das apresentações extra-muros temos a oportunidade de provocar mudanças na concepção de pessoa com deficiência. É executado por educadora social e com apoio de cuidadores.

Principais atividades:

- Coral;
- Apresentação de dança coletiva;
- Apresentação individual;
- Contação de história;
- Apresentação teatral;
- Show de talentos, dentre outros.

Ações Programadas e que compõem o calendário anual da APAE/BG

- Semana da Pessoa com Deficiência;
- Desfile Cívico;
- Encontro das Famílias;
- Festa Junina;
- Semana da Criança;
- Festa em comemoração ao Natal;
- Show de talentos.

Ações que promovem a socialização, a interação social, bem como o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

7. Estrutura Física e Operacional

1853/25
36
myon.

A estrutura física da instituição conta, além das salas de atendimentos, sala de administrativo, salas da Saúde, laboratório de informática, cozinha e refeitório, mesa de alfabeto interativo, dentre outros recursos. A instituição possui quadra coberta e piscina aquecida.

Por meio de suas ações integrais e integradas, a APAE de Baixo Guandu, busca melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, promover o desenvolvimento humano, oferecendo-lhe mais possibilidades para umas vidas diárias prática, visando sua autonomia, independência e inclusão social.

Ressalta-se que a equipe utiliza-se de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de forma a tornar as atividades prazerosas e acessíveis a todos os participantes das ações.

8. SÍNTESE DA PROPOSTA

8.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção, continuidade e melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados a 70 usuários (de forma direta) inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, desdobrando os atendimentos as suas famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (unidade referenciada ao CREAS), através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SEMADH que atendem pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo residentes no município de Baixo Guandu.

8.2. Descrição do objeto

Cooperação financeira para realização **de pagamento de salários da equipe responsável pela execução do serviço** com vistas a manutenção de atividades socioassistenciais na APAE de Baixo Guandu, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autismo e seus familiares.

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

8.3. Objetivo geral

37 1853/25
mgan.

Manter o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, que é referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, inserido na Proteção Social Especial de média complexidade, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais (resolução nº 109 de 2009 do CNAS), por meio da aquisição de itens de consumo, de expediente, pagamento de salário e serviços de terceiros (pessoa jurídica), despesas necessárias e que propendem a proporcionar as pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas e suas famílias um atendimento contínuo e de qualidade, possibilitando a reposição dos materiais utilizados na higiene pessoal, na garantia de ambiente acessível, na realização das atividades socioassistenciais (oficinas, AVDs, ações, projetos, etc.) e também na utilização de um espaço organizado e acolhedor, visando minimizar os impactos das situações de vulnerabilidade que muitos atendidos vivenciam e garantindo a melhoria da qualidade de vida destes.

8.4. Objetivos específicos

- Garantir a promoção da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social;
- Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária;
- Garantir a oferta de suporte às famílias para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, com a manutenção de serviços essenciais para o funcionamento da instituição;
- Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, evitando o adoecimento e somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"

185312
38
man.

- Oferecer ambiente organizado e acolhedor para a realização das atividades socioassistenciais, sendo um aporte da instituição para a garantia do atendimento com qualidade;
- Desenvolver e promover a autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, romper barreiras e ampliar a participação social dos atendidos com vistas a apoiar os cuidadores/familiares nos cuidados e também evitar as negligências que eles que possam vivenciar, através de atividades que contemplem a participação da família e da comunidade;
- Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados;
- Garantir o apoio e orientação aos cuidadores familiares contribuindo para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar, com a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição.
- Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade e ressignifiquem situações de isolamento e confinamento;
- Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.
- Desenvolver no assistido uma imagem positiva de si, para atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações reconhecendo o seu papel no contexto familiar e social;

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"

39 1853125
myon.

8.5. Público beneficiário

É composto de 70 pessoas com deficiência atendidos no Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias, podendo vir aumentar esse número conforme a demanda e recursos financeiros.

8.6. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

As atividades são realizadas pela equipe de profissionais da instituição, por meio da atuação interdisciplinar, utilizando diversos métodos e técnicas de cada saber, considerando as dimensões individuais e coletivas, dentre elas: oficina de artes, artesanato, pintura, recreação e lazer, jogos diversos, palestras socioeducativas, atividades externas e internas. Além de realizar visitas domiciliares, grupos de convivência, atendimento individual e grupal, reuniões periódicas (trimestral) com responsáveis, participação em atividades da rede socioassistencial e demais políticas setoriais, para a socialização e orientação sobre tema de interesse da instituição para qualificar e aperfeiçoar as ações com o público atendido.

O transporte, da maioria, dos usuários do serviço é realizado pela instituição, dispomos de motoristas e cuidadoras que acompanham todo o trajeto, que utilizam três veículos, sendo uma Sprinter, uma VAN, um ônibus adaptado e dois carro básico sem acessibilidade. O atendimento é

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"

realizado nos turnos matutino e vespertino, de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e, na sexta-feira acontece planejamento de equipe, visitas domiciliares, atendimento as famílias, dentre outras ações. Além das atividades descritas, são servidos alimentação. Ressaltando que, nas atividades as quais os familiares/cuidadores participam, também são ofertadas alimentação.

A partir deste contexto, entende-se a necessidade do apoio financeiro para a manutenção do Serviço supracitado, pois a APAE de Baixo Guandu prima pelo pleno funcionamento do seu atendimento e busca captar recursos suficientes para cumprir com as responsabilidades financeiras mensais como o pagamento de salários, pagamentos de terceiros (fornecimento de energia, telefone) e também, para a prestação dos atendimentos com a qualidade que nossos usuários têm direito, com a aquisição de materiais de consumo essenciais para um atendimento integral, em ambiente acolhedor e com acessibilidade e demais despesas inerentes as atividades. Entende-se que os **recursos financeiros atuais são insuficientes** para manter todo o ônus dos serviços, projetos e atividades socioassistenciais executados.

8.7. Período de execução do objeto

Início: após a tramitação e aprovação da proposta	
---	--

41853/25
m

METAS E PRAZOS

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
- Garantir a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como processo previsto na política de Assistência Social; - Promover a Defesa e Garantia de Direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, conforme finalidade estatutária; - Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege a política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;	Contratação de equipe conforme NOB/SUAS; Atender continuamente, 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, bem como seus familiares, conforme preconiza as normativas do SUAS. Prevenir a institucionalização e isolamento social de 80% dos usuários	Número de dias com atividades ("dias letivos") Percentual de frequência dos participantes.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal Mensal

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

1853125
1853125

• Proporcionar a oferta de suporte às famílias para a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados, com a manutenção de serviços essenciais para o funcionamento da instituição; • Favorecer a autoestima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade e ressignifiquem situações de isolamento e confinamento; • Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores; • Efetivar o processo de Autodefensoria.	Realizar grupos de grupos de acolhimento, assessoramento e Defesa dos Direitos das Famílias, continuamente.	Percentual de Famílias fortalecidas, que tenham condições adequadas e suficientes para superação das suas vulnerabilidades.	Relatórios	Mensal
	Proporcionar Grupos de Fortalecimento de Vínculos Familiares, inicialmente uma vez por mês e conforme a Equipe seja treinada e aumentada de 15 em 15 dias.			
	Ofertar oficinas, projetos, cuidados básicos e atividades instrumentais para melhor compreensão, interação e realização das atividades de vida diária e de vida prática que visem a promoção da autoestima, autonomia, independência e o protagonismo dos atendidos por ciclos de vida e suas capacidades.	Percentual de frequência dos participantes	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	Mensal
	Fornecer refeições com qualidade, diariamente aos assistidos.			
	Ofertar diariamente de forma contínua oficinas socioeducativas de artesanato, Cultura, música, passeios, a pessoas com deficiência intelectual/múltipla.	Percentual de frequência dos participantes	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos,	Mensal
	Ações contínuas de formação para Autogestão e Autodefensoria.		Notas fiscais pagas	

Desafiando os limites, diminuindo as diferenças



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

- Oferecer ambiente adequado, iluminado e limpo, para a realização das atividades coletivas e individuais, evitando o isolamento social, a ser vítima de negligência, abandono, maus-tratos, cárcere privado ou ter os direitos violados; - Garantir o apoio e orientação aos cuidadores familiares contribuindo para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar, com a manutenção dos serviços oferecidos pela instituição. - Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores.	Realizar a higienização do espaço diariamente de forma contínua. Contratação de profissionais de alimentação e limpeza para exercerem suas atividades de forma contínuas.	Percentual de frequência dos participantes	Notas fiscais pagas Registro fotográfico Avaliação pelos usuários	Mensal
	Participação de 30 % das famílias nas reuniões e encontros para famílias e /ou cuidadores.	Percentual de frequência dos participantes	Registro fotográfico Lista de presença	Bimestral

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças"

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

APAE - ES
Baixo Guandu

12/53/25
854
18/5/25

8.8 Equipe para a execução do serviço

Função	Salário	INSALUBRIDADE	FGTS	PIS	Total do Mês	Salário do período	Férias	13º Salário	Exames	Total do convênio
MOTORISTA	R\$ 1.837,00		R\$ 146,96	R\$ -	R\$ 1.983,96	R\$ 23.807,52	R\$ 2.645,28	R\$ 1.983,96	R\$ 265,36	R\$ 28.702,12
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.750,00		R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.890,00	R\$ 90,00	R\$ 27.180,00
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.750,00		R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.890,00	R\$ 90,00	R\$ 27.180,00
CUIDADORA	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 121,44	R\$ -	R\$ 1.943,04	R\$ 23.316,68	R\$ 2.590,72	R\$ 1.943,04	R\$ 209,60	R\$ 28.060,04
CUIDADORA	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 121,44	R\$ -	R\$ 1.943,04	R\$ 23.316,68	R\$ 2.590,72	R\$ 1.943,04	R\$ 209,60	R\$ 28.060,04
PSICÓLOGA	R\$ 1.950,00		R\$ 156,00	R\$ -	R\$ 2.106,00	R\$ 25.272,00	R\$ 2.808,00	R\$ 2.106,00	R\$ 90,00	R\$ 30.276,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.950,00		R\$ 156,00	R\$ -	R\$ 2.106,00	R\$ 25.272,00	R\$ 2.808,00	R\$ 2.106,00	R\$ 90,00	R\$ 30.276,00
										R\$ 199.734,20

Desafinando os limites, diminuindo as diferenças



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

8.9 Despesas inerentes a todas as atividades

45853/25
mgm.

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto:

Descrição	Valor Total R\$
Contratação da equipe para execução do serviço	R\$ 199.734,20
Total	R\$ 199.734,20

9.0 Plano Anual de Aplicação dos Recursos

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	FME	FFC	FMS	FMAS	FMCA	TESOURO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE ENERGIA	*	*	*	*	*	*
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	*	*	*	R\$ 199.734,20	*	*
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	*	*	*	*	*	*
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: PESSOA JURÍDICA, PAGAMENTO DE GÁS GLP15	*	*	*	*	*	*
TOTAL GERAL	*	*	*	R\$ 199.734,20	*	*

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta	Fonte	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	FME	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FFC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FMS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FMAS	R\$199.734,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FMCA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".



APAE - ES
Baixo Guandu

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES

461853/251
myer.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Baixo Guandu/ES:
13 de Janeiro de 2025.


Assinatura do Presidente

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".